

Lei N.º 172

Eu Alcides da Rocha Mendes -
Prefeito Municipal de Buritama,
comarca de Monte Aprazível
Estado de São Paulo, us-
sando das atribuições que
me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritama -
decretou e eu promulgo a seguinte lei etc.

Artigo 1.º Fica aberta na contabilidade da Prefeitura Mu-
nicipal, um crédito suplementar da importância de CR\$50.000,00
(cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado a suplementação
das seguintes verbas 621- 9- 48- 4- item - aux. a doentes
pobres... CR\$50.000,00- 831- 8- 94- 4- despesas imprevistas /
CR\$ 100.000,00.

Artigo 2.º Para cobertura do presente crédito, fica
o chefe do executivo autorizado a proceder as operações de
crédito que se fizerem necessárias, bem como utilizar do re-
cesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama, aos vinte e no-
ve dias do mês de outubro de um mil e novecentos e ses-
senta e dois.

O Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Mendes